



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quinta-feira, 20 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1117

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Errata	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 20 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1117

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 88/2024 17 DE JUNHO 2024

REVOGA A PORTARIA Nº 43/2021 E DESIGNA PRESIDENTE E TESOUREIRA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA - SP.

Dr. Ricardo Bilía de Lima Frutuoso, Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados **REJEANE APARECIDA CAMPOS DE SOUZA**, portadora do RG nº 32.283.517-3 SSP/SP e do CPF nº 330.815.948-12, e **GILSON JOSÉ GIL**, portadora do RG nº. 13.219.330-9 e do CPF/MF nº. 025.908.778-54, para Presidente e Tesoureiro do Departamento de Serviço Social do Município de Nova Granada - SP, respectivamente.

ARTIGO 2º - Os serviços prestados pela nomeada no “caput” do artigo 1º, serão considerados relevantes, não onerando, portanto, os cofres municipais.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 43/2021.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Nova Granada- SP, 17 de junho de 2024.

RICARDO BILIA DE LIMA FRUCTUOSO
PREFEITO

PORTARIA Nº 00092/2024 18/06/2024

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL, Sr. MARCUS ANTONIO NASCIMENTO CARVALHO, OCUPANTE DA FUNÇÃO DE MONITOR, DE PROVIMENTO “C. L. T.” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Sr. Ricardo Bilía de Lima Frutuoso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o pedido de exoneração, protocolado sob o nº 0000002761/2024 de 17/06/2024, e o deferimento do Prefeito Municipal;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º - Fica desligado do serviço público à pedido, o servidor municipal **Sr. MARCUS ANTONIO NASCIMENTO CARVALHO**, portador do RG. Nº. 20.490.487-0 SSP/SP e CTPS nº. 37478 - Série 00079 - SP, ocupante da função de Monitor, sob o regime jurídico celetista, do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, a partir de **17/06/2024**.

ARTIGO 2º - Fica a responsável pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, autorizada a proceder às anotações de estilo.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada - SP, 18 de junho de 2024.

RICARDO BILIA DE LIMA FRUCTUOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 20 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1117

Página 3 de 3

Errata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA
Estado de São Paulo
"Cidade Hospitaleira"

ERRATA

Na publicação do dia 21/05/2024, Lei nº. 010/2024, onde se lê "Lei nº. 010/2024", leia-se "**Lei nº. 014/2024**".

Nova Granada/SP, 14 de junho de 2024


RICARDO BÍLIA DE LIMA FRUTUOSO
PREFEITO MUNICIPAL